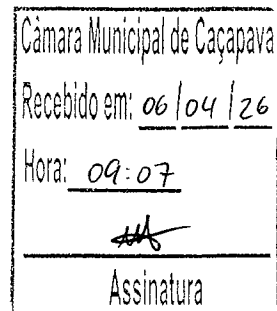


MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO N° 208/GAB/2026/ATL/PGM

Caçapava, 31 de março de 2026.

Exm° Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento n° 127/2026**, de autoria do Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, que conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, foram identificadas, em alguns casos, práticas de arredondamento das horas trabalhadas diariamente.

Diante disso, foi encaminhada comunicação eletrônica às unidades escolares, contendo orientações quanto à necessidade de correção na forma de preenchimento dos registros. Contudo, a Secretaria de Educação entende ser imprescindível a realização de reunião com as equipes de Direção e do setor administrativo das escolas, a fim de promover o devido alinhamento antes de qualquer alteração na planilha utilizada para o registro diário das horas, a qual impacta diretamente no pagamento.

Ressalta-se que não procede a informação de que já houve alteração na forma de pagamento. Tão logo seja concluído o alinhamento com as unidades escolares e definida a forma adequada de registro diário, as informações serão devidamente encaminhadas ao Nobre Edil.

No que se refere ao cadastramento, esclarecemos que o prazo inicialmente estabelecido não se configurou como limite, tendo em vista que diversos professores não puderam comparecer às unidades escolares mesmo após o período indicado.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



com o identificador 370035003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Cumprе destacar que a definição de prazo mais exíguo, à época, teve como objetivo possibilitar aos Diretores das unidades escolares melhor organização e o contato com os candidatos classificados nas listas de professores eventuais, considerando que, em muitos casos, as tentativas de contato não eram exitosas, seja por telefones inoperantes ou pela ausência de atendimento.

Dessa forma, o estabelecimento do referido prazo visou conferir maior celeridade ao comparecimento dos interessados às escolas, evitando prejuízos ao início do ano letivo e assegurando que os alunos não ficassem sem atendimento docente, especialmente em situações que demandam a atuação de professor eventual.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491812
491812

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



com o identificador 370035003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.